



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE**

**DA HABILITAÇÃO**

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.4 Ressalvado o disposto no item 1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

- d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 1.5 Habilitação jurídica:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da Sede da Licitante.
- g) **Alvará Sanitário da Sede da Licitante**
- h) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

1.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 1.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- 1.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### 1.7 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
- b) as licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.
- d) os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2021, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2018.

### 1.8 Qualificação Técnica:

- 1.8.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### 1.9. - Das demais exigências

- 1.9.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

1.9.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.'

## 2 – JUSTIFICATIVA DE OBJETO

2.1. Considerando que a aquisição dos materiais relacionados nos Lotes deste Termo, visa atender as demandas dos diversos setores deste Município, suprimindo seu almoxarifado de materiais de consumo, tais como: expediente e didático através de procedimento licitatório.

2.2. A compra de materiais de expediente, papelaria e informática, objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais para diversas secretarias do Município de Milagres-CE, uma vez que são ferramentas de trabalho.

2.3. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

2.4. O fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição. É inviável a contratação fracionada por dispensa, ou seja, compras individuais por produto e demanda, o processo é moroso e não atenderia a tempo da demanda. Sendo assim, a contratação de um único fornecedor que entregue diretamente no local demandante atende ao Princípio da Economicidade.

### JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

2.4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.



2.4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

2.4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

2.4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

2.4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de MILAGRES-CE, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de MILAGRES-CE.

2.4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de MILAGRES-CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

2.4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

### **2.5 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

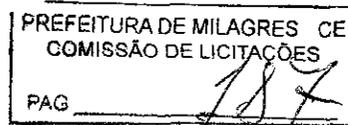
### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE**

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente,



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes;

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por **MENOR PREÇO POR LOTE**, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

### DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

#### ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 3 material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6mm.	Unidade	590	9,13	5.386,70
2	Apagador de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	Unidade	460	8,72	4.011,20
3	Apontador de lápis, manual com depósito	Unidade	2000	0,98	1.960,00
4	Apontador de lápis, manual sem depósito	Unidade	2850	0,71	2.023,50
5	Borracha bicolor cx c/40 unids	Caixa	250	17,74	4.435,00
6	Borracha branca ponteira: pacote com 100 unidades	Pacote	500	17,16	8.580,00
7	Borracha plástica 42x21x11mm borracha plástico apagador de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 42 mm de comprimento x 21 mm de largura x 11 mm	Unidade	1900	0,79	1.501,00
8	Caneta esferográfica azul caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro	Unidade	9820	0,77	7.561,40
9	Caneta esferográfica azul material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina.	Unidade	8000	1,01	8.080,00
10	Caneta esferográfica preta caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal.	Unidade	9800	0,77	7.546,00
11	Caneta esferográfica preta material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina.	Unidade	8000	1,01	8.080,00
12	Caneta esferográfica vermelha material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina.	Unidade	8000	1,01	8.080,00
13	Caneta esferográfica vermelha material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal.	Unidade	7800	0,77	6.006,00
14	Caneta hidrográfica, escrita grossa, dimensão 140 mm comprimento x 8,5 mm diâmetro, variação +/- 10%, gravado no corpo marca do fabricante, corpo material plástico, carga não toxica, 12 cores variadas, caixa 12.0 unidade	Caixa	1300	21,73	28.249,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

15	Caneta marca texto	Unidade	1900	2,22	4.218,00
16	Caneta para retroprojeto preta	Unidade	200	5,83	1.166,00
17	Caneta para tecido acrílico c/6 cores sortidas	Caixa	60	44,06	2.643,60
18	Conjunto de canetinha fina para desenhar estojo 12 unidades	Conjunto	3500	7,25	25.375,00
19	Conjunto de canetinha grossa para desenhar estojo 12 unidades	Conjunto	1500	9,83	14.745,00
20	Conjunto de canetinha grossa para desenhar estojo 6 unidades	Conjunto	2000	7,05	14.100,00
21	Giz de cera: giz de cera bastão curto (caixa c/ 12 cores)	Caixa	1500	2,27	3.405,00
22	Lápis de cera: cores variadas caixa com 12 unidades, 112g.	Caixa	3270	7,19	23.511,30
23	Lápis de cor grande c/ 12 unidades revestido em madeira c/ 12 unidades	Caixa	3520	3,99	14.044,80
24	Lápis grafite preto lápis preto, material corpo madeira, dureza carga hb, características adicionais n° 2, material carga grafite	Unidade	4920	0,43	2.115,60
25	Marcador permanente p/ acrílico, plástico e vinil nas cores (preto, vermelho e azul)	Unidade	400	6,99	2.796,00
26	Massa de modelar, caixa com 6 cores, aproximadamente 90g	Caixa	3000	3,73	11.190,00
27	Pincel amarelo 456, número 6	Unidade	500	2,29	1.145,00
28	Pincel amarelo 456, número 10	Unidade	600	2,44	1.464,00
29	Pincel amarelo 456, número 14	Unidade	400	3,68	1.472,00
30	Pincel atômico colorido pincel atômico permanente ponta de feltro, recarregável, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100mm, cores azul, vermelho e preto, acondicionadas em estojo plástico.	Unidade	1970	3,31	6.520,70
31	Pincel para quadro branco cores azul, vermelho e preto	Unidade	1370	5,68	7.781,60
32	Pincel, cerda natural, macio, cabo plástico, n° 8, formato redondo, embalagem 1.0 unidade	Unidade	2500	2,86	7.150,00
33	Reabastecedor de tinta p/pincel cores azul, preto e vermelha atômico	Unidade	800	7,31	5.848,00
34	Tinta facial cremosa 15ml, cores variadas	Unidade	1000	3,69	3.690,00
35	Tinta guache, caixa com 6 cores (azul, amarelo, verde, preto, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	4000	1,16	4.640,00
36	Tinta para carimbo 45ml, tinta à base água, cores azul, preto e vermelha em frasco com 45 ml.	Unidade	270	5,65	1.525,50
37	Tinta para pincel quadro branco 20ml	Unidade	200	6,41	1.282,00
38	Tinta para tecido metálico 37ml	Unidade	1000	7,27	7.270,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>270.598,90</b>

LDTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Agenda comum	Unidade	150	23,23	3.484,50
2	Agenda telefônica: agenda telefônica, capa, almofada em couro sintético, tem abertura de índice em ordem alfabética, formato (mm): 125mm x 193mm, gramatura: 150g/m², bloco de anotações.	Unidade	50	23,62	1.181,00
3	Caderno de desenho: arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de 1/4; capa 1 cor, pesando 90g/m2; com 40 folhas, folha de seda pesando 20g/m2, folha de caderno 56g/m2 brochura.	Unidade	2500	4,73	11.825,00
4	Caderno grande espiral: 6x1 flexível.	Unidade	1500	5,76	8.640,00
5	Caderno grande espiral: 10x1 flexível.	Unidade	1500	8,71	13.065,00
6	Caderno de brochura 48fls	Unidade	4000	1,65	6.600,00
7	Bloco de recado autoadesivo removível bloco recado, material papel, cor amarela, medindo 76 mm x 102 mm aproximadamente, removível, autoadesivo, tipo post in ou similar bloco com 100 folhas.	Bloco	1520	7,24	11.004,80
8	Bloco postit branco cubo tira folhas c/600	Bloco	1500	17,16	25.740,00
9	Caderno 12 materiais 240 fls caderno com espiral, capa dura, 12 matérias com 240 fls.	Unidade	1060	14,26	15.115,60
10	Caderno em espiral com 48 folhas pequeno, capa flexível, pautadas nas dimensões 140 mm x 202 mm	Unidade	3060	2,89	8.843,40
11	Carbono de 01 face	Caixa	200	41,06	8.212,00
12	Carbono de 02 faces	Caixa	100	59,66	5.966,00
13	Livro de ata 100 fls livro de ata, pautada, sem margem, com 100 fls. Uso para expediente, capa dura.	Unidade	180	18,99	3.418,20
14	Livro de ponto 100 fls livro de ponto, papel sulfite, com 100 fls numeradas, uso para expediente, capa dura.	Unidade	310	22,14	6.863,40
15	Livro de protocolo 100 fls ¼ livro de protocolo, papel sulfite, com 100 fls, uso para expediente, capa dura	Unidade	310	18,49	5.731,90



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

16	Livro de ata 50fls, dimensões capa 310 x 217 mm, folhas internas 300 x 217 mm, capa, contra capa papelão gramatura 1250 g/m², miolo papel off set 56 g/m², 50 folhas numeradas, cor preta, embalagem 1.0 unidade	Unidade	50	11,73	586,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>136.277,30</b>

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete p/ flanelógrafo: alfinete para mapa tipo taça, coloridos, excelente fixação blister com 50 unidades.	Caixa	300	4,73	1.419,00
2	Clipe 2/0 cliques, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 100 unid.	Unidade	1980	2,79	5.524,20
3	Clipe 4/0 cliques, tratamento superficial niquelado, tamanho 43/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 100 unid.	Caixa	1980	3,14	6.217,20
4	Clipe 6/0 cliques, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 100 unid.	Caixa	1980	4,38	8.672,40
5	Clip 8/0: clips em metal niquelado para papel nº 6/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 25 unidades.	Caixa	2500	4,17	10.425,00
6	Estilete estreito: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado.	Unidade	1500	1,65	2.475,00
7	Estilete grande: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lâmina 18,20mm.	Unidade	1500	3,27	4.905,00
8	Extrator de grampo tipo espátula material metal, tipo alavanca, 12 cm de comprimento,	Unidade	320	4,27	1.366,40
9	Grampeador de parede, aço inox, dimensões 15,5 cm x 2,5 cm x 10,5 cm, caixa 1.0 unidade	Unidade	30	98,00	2.940,00
10	Grampeador grande tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 50 folhas.	Unidade	55	96,64	5.315,20
11	Grampeador médio grampeador médio, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, capacidade de 20 folhas	Unidade	265	45,83	12.144,95
12	Grampo 106/6 106/8 grampo para grampeador 106/6 106/8. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	350	26,79	9.376,50
13	Grampo 26/6 grampos para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	430	8,37	3.599,10
14	Grampo de alumínio em formato de u, para arquivar documentos, medindo 120 x 80 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	450	17,80	8.010,00
15	Grampo trilho grampo trilhos em plástico pacote com 50 unidades.	Pacote	450	21,09	9.490,50
16	Percevejo: material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2 tratamentos diferenciado: tipo I - participação exclusiva de me/epp/equiparada cx c/ 100 unid.	Caixa	500	3,62	1.810,00
17	Perfurador grande para 50 fls perfurador papel, base e cabo ferro fundido, plástico reciclável, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração 60 fls, funcionamento manual, características adicionais: pino aço trefilado, temperado e zincado, alavanca e haste em aço.	Unidade	144	172,00	24.768,00
18	Perfurador médio para 20 fls perfurador papel, base e cabo ferro fundido, plástico reciclável, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual.	Unidade	144	16,03	2.308,32
19	Perfuradora p/encaixamento até 15fls p/espíral simples	Unidade	20	571,33	11.426,66
20	Régua de alumínio 30 cm régua em alumínio c/ 30 cm. Escala milimétrica	Unidade	160	4,36	697,06
21	Régua incolor, material plástico, graduada, dimensão 30 cm, subdivisão em mm, avulso 1.0 unid	Unidade	2010	1,51	3.041,80
22	Tesoura 8" 21 cm tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico.	Unidade	435	25,90	11.266,50
23	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido	Unidade	4010	3,66	14.676,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>161.875,39</b>

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cola branca, frasco 90g cola branca, líquida, viscosa, constituída de	Unidade	4850	2,32	11.252,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

	resina sintética em emulsão aquosa, com boa aditividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos				
	Cola branca, frasco 40g cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa aditividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos	Unidade	3000	1,84	5.520,00
3	Cola branca de 1kg	Unidade	500	22,00	11.000,00
4	Cola de isopor 90g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	2850	4,76	13.566,00
5	Cola em bastão de 10gr	Unidade	2500	1,73	4.325,00
6	Cola glitter caixa com 06 und lavável, a base de resina de p.v.a para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	800	14,09	11.272,00
7	Cola líquida colorida, caixa com 06 unidades a base de p.v.a, 23 g, nas cores primárias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Caixa	300	15,50	4.650,00
8	Cola quente em bastão fino	Unidade	1600	1,29	2.064,00
9	Cola quente em bastão grosso	Unidade	1100	1,48	1.628,00
10	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum volume 18 ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos.	Unidade	1100	2,30	2.530,00
11	Durex pequeno	Unidade	600	1,85	1.110,00
12	Durex: 500, tamanho 19mm x 50m.	Unidade	800	3,85	3.080,00
13	Fita adesiva gomada 38mmx10m fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38 mm x 10m.	Unidade	1500	7,17	10.755,00
14	Fita adesiva gomada 38mmx50m fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38 mm x 50m.	Unidade	1820	17,06	31.049,20
15	Fita adesiva gomada 45mmx50m fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 50m.	Unidade	700	23,20	16.240,00
16	Fita adesiva transparente 38x50 fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face cor incolor, aplicação multiuso.	Unidade	1000	6,40	6.400,00
17	Fita adesiva transparente 45x30 fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face cor incolor, aplicação multiuso.	Unidade	1820	8,88	16.161,60
18	Fita decorativa 20x30m	Unidade	300	10,03	3.009,00
19	Fita dupla face 16x30 transparente	Unidade	1000	9,27	9.270,00
20	Fita zebra medindo 70mm x 200 metros	Unidade	700	28,03	19.621,00
21	Fitas de cetim largura 38mm comprimento 10m composição 100% poliamida diversas cores: vermelho, branco, lilás, amarelo, verde e azul.	Unidade	700	10,40	7.280,00
22	Fítilho 5mmx40m	Unidade	600	3,19	1.914,00
23	Glitter escolar cx com 06 und potes de 3g cada	Caixa	1100	5,28	5.808,00
24	Pistola de cola quente 40w 220v pistola cola quente 220v, 40w, refil de cola fino gatilho anatômico.	Unidade	150	19,69	2.953,50
25	Pistola de cola quente 40w 220v pistola cola quente 220v, 40w, refil de cola grosso gatilho anatômico.	Unidade	150	24,30	3.645,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>206.103,30</b>

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT MEDIO	VALOR TOTAL
1	Cartolina cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	Unidade	2300	0,58	1.334,00
2	Cartolina dupla face, dimensões 48x60 cm, cores variadas, avulso 1.0 fls.	Unidade	2000	1,34	2.680,00
3	Envelope amarelo 18x25: envelope saco kraft na cor ouro, formato 18mm x 25mm.	Unidade	10000	0,37	3.700,00
4	Envelope amarelo 20x28 envelope saco kraft na cor ouro, formato 20mm x 28mm.	Unidade	10000	0,36	3.600,00
5	Envelope 240x340mm, envelope kraft amarelo 240x340mm.	Unidade	13010	0,64	8.326,40



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

6	Envelope amarelo 35x43: envelope saco kraft na cor ouro, formato 35mm x 43mm.	Unidade	10000	0,54	5.400,00
7	Envelope branco 176x250	Unidade	10000	0,45	4.500,00
8	Envelope branco 250x353	Unidade	10010	0,57	5.705,70
9	Envelope colorido 072mm/108mm	Unidade	10000	0,28	2.800,00
10	Envelope colorido 114x162	Unidade	12000	0,56	6.720,00
11	Envelope colorido 116x229	Unidade	6000	0,37	2.220,00
12	Envelope para officio 114x229	Unidade	10000	0,10	1.000,00
13	Folha de isopor, espessura 10 mm embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	740	5,88	4.351,20
14	Folha de isopor, placa, espessura 15 mm embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	740	8,28	6.127,20
15	Folha de isopor, placa, espessura 20 mm embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	740	11,37	8.413,80
16	Folha de e.va lisa 40x60cm embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	1240	2,61	3.236,40
17	Folha e.v.a com glitter, 40 cm x 48 cm x 2 mm, cores variadas, 1.0 folha	Unidade	2000	2,59	5.180,00
18	Folha e.v.a decorativa/fantasia 40x48	Unidade	1000	6,00	6.000,00
19	Formulário contínuo 1 via c/3000/80col	Caixa	150	192,50	28.875,00
20	Formulário contínuo 2 via c/3000fls	Caixa	150	192,50	28.875,00
21	Molha dedo p/ manuseio de papel 12g	Unidade	160	6,74	1.078,40
22	Papel 120g 210x297 couche c/brilho pct c/50fls	Pacote	500	18,90	9.450,00
23	Papel 40 kg - 200 fls embalagem de papel 40 kg, branco, 200 folhas.	Pacote	460	40,56	18.657,60
24	Papel 60 kg - 200 fls embalagem de papel 60 kg, branco, 200 folhas.	Pacote	110	58,06	6.386,60
25	Papel a4 - 500 fls - 75g/m² resma de papel a4, gramatura 75 g/m², branco, 500.	Resma	12700	25,93	329.311,00
26	Papel a4 colorido	Unidade	670	0,25	167,50
27	Papel adesivo tamanho a4 pct com 50fls	Pacote	400	51,17	20.468,00
28	Papel celofane colorido.	Folha	150	1,48	222,00
29	Papel crepom, cores variadas.	Folha	3550	1,33	4.721,50
30	Papel duplex uma face cores variadas.	Folha	2700	1,62	4.374,00
31	Papel duplex duas face cores variadas.	Folha	2700	1,62	4.374,00
32	Papel duplex fantasia 1 face	Folha	2000	4,19	8.380,00
33	Papel fotográfico tamanho a4	Folha	2300	1,69	3.887,00
34	Papel jornal tamanho a4	Resma	500	30,75	15.375,00
35	Papel laminado cores variadas	Folha	500	1,63	815,00
36	Papel madeira 66x96 cm - 120g/m² papel madeira na cor kraft duro, dimensões: 66 x 96cm, gramatura: 120g/m².	Folha	2400	0,87	2.088,00
37	Papel ondulado - cores variadas.	Folha	2000	2,79	5.580,00
38	Papel pautado rm com 200fls	Resma	700	26,97	18.879,00
39	Papel seda, cores variadas.	Folha	5000	0,29	1.450,00
40	Papel sulfite a3 90g 297x420mm	Resma	1500	56,26	84.390,00
41	Papel sulfite officio 2 75g 216mmx330mm	Resma	3000	31,26	93.780,00
42	Papel sulfite officio 9 rm c/500fls	Resma	1500	30,73	46.095,00
43	Papel veludo cores variadas	Folha	2500	1,58	3.950,00
44	Saco plástico a4 4 furos 0,05mm a405-50 pt 50 un	Pacote	60	18,56	1.113,60
45	Saco plástico pp officio s/ furos 0,05mm pt 50 un	Pacote	150	23,50	3.525,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>827.562,90</b>

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Caixa arquivo morto: papelão reciclado medindo 350 x 135 x 240.	Unidade	1000	7,17	7.170,00
2	Caixa arquivo morto officio plástica	Unidade	1235	9,82	12.127,70
3	Capa p/ encadernação preta tam. A4	Unidade	4500	0,57	2.565,00
4	Capa p/ encadernação transparente tam. A4	Unidade	4500	0,52	2.340,00
5	Contra capa encadernação preta tam a4	Unidade	4500	0,52	2.340,00
6	Contra capa encadernação preta tam officio	Unidade	4500	0,52	2.340,00
7	Espiral encadernação 12mm plástico com 100 unida	Pacote	100	31,92	3.192,00
8	Espiral encadernação 29mm pct c/35	Pacote	100	41,40	4.140,00
9	Pasta az officio: lombo estreito.	Unidade	1000	14,66	14.660,00
10	Pasta az pequena	Unidade	890	14,66	13.047,40
11	Pasta az tipo officio, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm	Unidade	1835	21,53	39.507,55



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura.				
12	Pasta canaleta	Unidade	1500	3,25	4.875,00
13	Pasta catálogo capa percalux com 50 fls plástica	Unidade	600	23,16	13.896,00
14	Pasta catálogo com 10 sacos	Unidade	500	14,69	7.345,00
15	Pasta classificador c/elástico m 40mm	Unidade	700	7,14	4.998,00
16	Pasta de papelão com elástico	Unidade	6900	5,76	39.744,00
17	Pasta de papelão com grampo	Unidade	2000	1,91	3.820,00
18	Pasta escolar p/ matrícula do aluno	Unidade	4000	1,55	6.200,00
19	Pasta plástica c/ elástico 2 cm	Unidade	4020	4,32	17.366,40
20	Pasta plástica c/ elástico 4 cm	Unidade	4000	5,65	22.600,00
21	Pasta plástica c/elástico, fina.	Unidade	4800	3,14	15.072,00
22	Pasta plástica com grampo trilho	Unidade	2500	3,09	7.725,00
23	Pasta plástica em l, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho ofício, fechada na parte esquerda e inferior (formato em l) e aberta na parte direita e superior. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	200	13,73	2.746,00
24	Pasta polionda, para documento, dimensões 340 x 250 x 40mm, aba e elástico, cores diversas, embalagem 1.0 unidade	Unidade	350	8,72	3.052,00
25	Pasta sanfonada grande 12 divisórias transparente	Unidade	150	26,29	3.943,50
26	Pasta sanfonada grande 31 divisórias transparente	Unidade	150	57,00	8.550,00
27	Pasta suspensa marmorizada com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico	Unidade	1600	5,03	8.048,00
28	Porta alvará vertical e horizontal	Unidade	120	9,65	1.158,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>274.568,55</b>

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT MADIO	VALOR TOTAL
1	Bexigas de látex pacto com 100 und cores variadas	Pacote	1100	13,52	14.872,00
2	Bexigas sortidas palito, pet com 50 und	Pacote	800	12,46	9.968,00
3	Bola de isopor 10 cm (100 mm)	Unidade	1500	3,86	5.790,00
4	Bola de isopor 5 cm (50 mm)	Unidade	2.100	1,51	3.171,00
5	Calculadora 12 dígitos – calculadora de mesa com visor, dimensões aproximadas 10x13,5x1, contendo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independente, marcador de ponto a cada 3 dígitos, teclas plásticas	Unidade	200	31,46	6.292,00
6	Carimbos pedagógicos incentivo, 3,5 x 3,5 aproximadamente, variados	Unidade	100	5,87	587,00
7	Cd, capacidade de 700 mb, disco fino de policarbonato usado principalmente para gravar dados.	Unidade	600	1,52	912,00
8	Dvd capacidade 4.7gb, disco fino de policarbonato usado principalmente para gravar dados	Unidade	300	2,16	648,00
9	Etiqueta autoadesiva carta c/ 14 etiquetas, caixa com 100 unidades	Caixa	450	85,00	38.250,00
10	Etiqueta adesiva branca multiuso 22x55mm ptc c/20	Pacote	500	5,65	2.825,00
11	Etiqueta ink-jet/laser A4 288,5x200,0 367 Pimaco PT 100 UN	Pacote	350	78,89	27.611,50
12	Flip chart 1x1 eucatex	Unidade	50	71,46	3.573,00
13	Liga elástica de borracha (látex) nº 18 para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote	210	6,89	1.446,90
14	Palito de picolé, pacote com 100 und	Pacote	250	4,86	1.215,00
15	Pen drive com capacidade de 8 gb ou superior	Unidade	150	27,06	4.059,00
16	Pen drive com capacidade de 16 gb ou superior	Unidade	100	24,82	2.482,00
17	Pen drive com capacidade de 32 gb ou superior	Unidade	100	37,14	3.714,00
18	Pilha alcalina AA	Unidade	4500	4,10	18.450,00
19	Pilha alcalina AAA	Unidade	4500	4,20	18.900,00
20	Plástico, adesivo, dimensão 45 cm x 25 metros, embalagem 1.0 unidade	Metro	100	4,20	420,00
21	Porta lápis/caneta/clips/lembrete em acrílico	Unidade	50	17,96	898,00
22	Prancheta eucatex tamanho a4	Unidade	530	6,76	3.582,80
23	Prancheta poliesireno fumê c/ prendedor de metal tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados	Unidade	530	26,96	14.288,80
24	Quadro aviso 1,20x90 cortiça moldura alumínio	Unidade	50	308,33	15.416,50
25	Quadro branco 90x60 moldura alumínio al-6090	Unidade	50	150,33	7.516,50
26	Quadro branco, 90x120mm moldura de alumínio	Unidade	89	224,66	19.994,74



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

27	Refil de tinta para impressora epon, frasco com 70 ml, cores variadas. Embalagem 1.0 unidade	Unidade	500	13,76	6.880,00
28	Tnt cores variadas	Metro	2200	4,62	10.164,00
29	Verniz vitral 100ml	Unidade	150	24,96	3.744,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>247.671,74</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.124.658,08</b>

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS/LOTES.

**4 – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

**4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:**

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Helena Mendonça Figueiredo - MILAGRES-CE –CEP: 63250-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13:30h às 16h; Telefone para contato: (88) 3553- 1255;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de MILAGRES-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. <u>194</u>

- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- 5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. A contratante obrigará-se-á:
- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

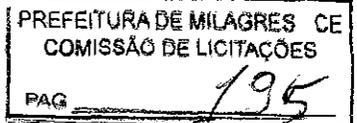
**7 - DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE-, com endereço na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200- Centro – MILAGRES-CE, CEP 63.250-000, MILAGRES-CE– CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.277/0001-00.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



8.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 196

ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 9 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 0801-041220002.2.009, 0701-041220064.2.004, 1401-101220028.2.051, 1401-103010024.2.052, 1401-103020025.2.055, 1502-123610031.2.035, 1601-081220017.2.025, 1601-082430017.1.045, 1601-082440004.1.046, 1601-082440004.1.047, 1601-082430004.2.072 e 1601-082440004.2.028, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal, Transferência de Recursos do Governo Federal e/ou Estadual.

## 11 – DEMAIS EXIGÊNCIAS:

### 11.1 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

11.2. O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será do Secretária de Educação.

11.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Secretaria de Educação convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo o Secretária de Educação, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas SECRETARIAS SOLICITANTES a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

11.6. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.

11.7. A ARP não obriga à Secretaria de Educação a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.8. O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer a SECRETARIA SOLICITANTE por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.9. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 137

penalidade.

11.10. Cancelados os registros, as SECRETARIAS SOLICITANTES poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.11. O gestor da ARP (Diretor Presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.12. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

11.13. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

MILAGRES, CEARÁ 16 DE FEVEREIRO DE 2022

  
JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES  
Secretário de gestão e planejamento

  
GEAN KARLO ALVES FEITOSA  
Ordenador de Despesas  
Secretário de Saúde

  
FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS  
Ordenadora de Despesas  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO  
Ordenadora de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS  
HUMANOS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>198</u>

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2022  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_/20\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

ANEXO III.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

ANEXO III.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 201

ANEXO III.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

---

ANEXO III.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 203

ANEXO III.5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022/SRP  
PROCESSO Nº \_\_\_/2022-SESA/SRP – PREGÃO Nº \_\_\_/2022/SRP

Aos \_\_\_ (.....) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o MUNICÍPIO DE MILAGRES, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, MILAGRES/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM:** Efetuar o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE** por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº \_\_\_/2022-SESA/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE** de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.



- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE MILAGRES** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE MILAGRES** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MILAGRES** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE MILAGRES** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE MILAGRES** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 206

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo **Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO** terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório e ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE MILAGRES** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE MILAGRES**.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
  - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
  - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
  - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6- Cometer fraude fiscal;
  - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
  - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE MILAGRES**.
  - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CDNTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

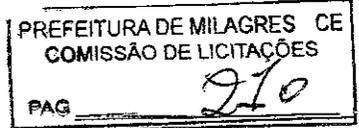
13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01		(DADOS DA EMPRESA)			
ITEM	Especificação	Valor orçado	% Desconto	% Desconto por extenso	Valor orçado - (menos) % Desconto
1					
		VALOR TOTAL R\$ .....(.....)			

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O **FORNECIMENTO** decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do **FORNECIMENTO** e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, como também fiscalizar o **FORNECIMENTO**, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer **FORNECIMENTO** que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE MILAGRES** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**Subcláusula Segunda** – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE MILAGRES e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE MILAGRES, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

MILAGRES/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
órgão gerenciador

Secretaria de  
CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):</b>		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

**TESTEMUNHAS:**

1.NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2.NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria contratante, com sede de sua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MILAGRES-CE, CEP 63.250-000, MILAGRES-CE, neste ato representada pela respectiva Secretária Sr. Secretário aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/20XX, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento terá vigência do dia de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

**4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:**

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - MILAGRES-CE - CEP: 63250-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h; Telefone para contato: (88) 3553- 1255;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações:

\_\_\_\_\_ - Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE- CE, com endereço na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro – MILAGRES-CE, CEP 63.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº07.655.277/0001-00.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de MILAGRES-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

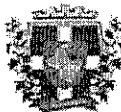
8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



- 8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. A contratante obrigar-se-á: inadimplemento contratual.
- 9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

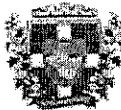
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais,



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Impedimento temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 218

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações ou prorrogação por igual período.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;**

**14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:**

15.4. O foro da Comarca de MILAGRES-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. MILAGRES-CE.

MILAGRES-CE-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

<nome do secretário gestor>

Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_